

REGULAMENTO DA 12ª PROVA DE PRÉ-SELEÇÃO DE TOUROS PARA O TESTE DE PROGÊNIE ABCGIL/EMBRAPA/FAZU

ART. 1º - A Prova tem como objetivo pré-selecionar touros candidatos à vaga no Teste de Progênie ABCGIL/EMBRAPA, através de avaliações reprodutivas, fenotípicas e genéticas.

Parágrafo 1º – Serão avaliadas características reprodutivas ligadas à qualidade do sêmen bem como da fertilidade dos futuros reprodutores, sendo elas:

- Avaliação Andrológica;
- Congelabilidade do sêmen;
- Teste de Libido;

Parágrafo 2º – Serão avaliadas características fenotípicas e genômicas ligadas à funcionalidade, longevidade e produção das filhas dos futuros reprodutores, sendo elas:

- Tipo Funcional;
- Estrutura;
- Aprumos;
- Umbigo;
- Pigmentação;
- Conversão Alimentar;
- Temperamento;
- Beta-caseína A2;

ART.2º - A Prova será realizada em Uberaba, na Fazenda Escola da FAZU, onde será destinada uma área de 8 (oito) ha dividida em 12 piquetes rotacionados.

ART. 3º - A Prova será coordenada pela ABCGIL com o apoio da FAZU, EMBRAPA e ABCZ, tendo o apoio e patrocínio de empresas correlacionadas com o setor pecuário.

ART. 4º - As inscrições dos animais poderão ser feitas no mês de outubro de cada ano, tendo como prazo máximo o dia 31.

ART. 5º - A Prova é aberta à participação de todos os associados da ABCGIL, sendo limitado em 1 (um) o quantitativo de vaga por associado.

Parágrafo 1º – A capacidade da Prova será de 70 vagas, sendo preenchidas de acordo com a ordem de chegada das inscrições.

Parágrafo 2º – O associado poderá inscrever até 05 (cinco) touros a título de fila de espera caso as 70 vagas não sejam preenchidas.

ART. 6º - Somente poderão participar da Prova os touros que preencherem todos os requisitos no dia de entrada dos animais:

- Idade máxima 30 meses, sendo considerado como data base, o dia 01 de novembro de cada ano;
- Atender todas as demais exigências do regulamento para participação de touros no Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro – PNMGL – Teste de Progênie.

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro - PNMGL

Registrado no MAPA sob o nº 002



ART. 7º - O custo de participação por animal será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais) mais tarifas bancárias, que deverá ser paga diretamente à ABCGIL em cota única, através de boleto bancário enviado ao associado.

Parágrafo 1º – Para participação na Prova, o associado deverá estar em dia com a anuidade junto à ABCGIL e com as demais taxas de inscrição e serviços.

Parágrafo 2º - Os custos com frete e documentações legais para entrada e saída dos animais da Prova serão de responsabilidade do associado.

Parágrafo 3º - As despesas com eventuais assistências de médico veterinário e/ou medicamentos também serão por conta do associado.

Parágrafo 4º – Caso não seja completado o total de vagas para a Prova, o valor restante para custeio da mesma será rateado entre os participantes.

ART. 8º - A ABCGIL e a FAZU não medirão esforços para assegurar o bem-estar e a integridade dos animais, porém não poderão se responsabilizar por eventuais óbitos, danos físicos ou fisiológicos dos animais participantes, sejam eles parciais ou permanentes.

ART. 9º - Na medida do possível todos os procedimentos veterinários a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo associado, porém a ABCGIL se reserva no direito de, em casos de rotina ou de urgência, tomar as medidas necessárias, sem a prévia autorização do criador. Assim que possível, fará as comunicações necessárias e o procedimento será acompanhado pelo laudo do médico veterinário responsável.

ART. 10º - Para minimizar o efeito de manejo da Prova de Pré-seleção, os touros passarão por um período de adaptação de 15 (quinze) dias antes do início da Prova.

Parágrafo Único – Após o período de adaptação serão realizadas avaliações comportamentais e morfológicas, as quais poderão desclassificar animais que apresentem problemas incompatíveis com o bom desempenho na Prova.

ART. 11º - Os animais deverão dar entrada na Fazenda Escola da FAZU entre os dias 16 e 17/11/2020 sempre no horário comercial (das 08:00 às 18:00hs).

Parágrafo 1º – Os animais deverão estar acompanhados de todas as documentações exigidas pela legislação sanitária e fiscal.

Parágrafo 2º – Os touros só poderão dar entrada na FAZU com a vacina contra a febre aftosa já realizada, conforme calendário sanitário vigente da região de Uberaba, estabelecido pelo IMA – Instituto Mineiro Agropecuária.

ART. 12º - Os animais deverão ser retirados da Fazenda Escola da FAZU entre os dias 04 a 15/05/2021 sempre no horário comercial (das 08:00 às 18:00hs).

Parágrafo 1º – Para a retirada dos touros os proprietários deverão providenciar todas as documentações exigidas pela legislação sanitária e fiscal.

Parágrafo 2º – Após o dia 15/05/2021 os touros que não forem retirados da Prova serão enviados para a fazenda onde está sendo realizada a Prova Nacional de Produção de Leite – Gir Leiteiro Sustentável. Será cobrada uma taxa de aluguel por touro/dia para os touros que não forem retirados.

Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Parque de Exposições Fernando Costa — CEP 38045-000

Fone: (34) 3331-8400 - Uberaba/MG

Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro

Programa Nacional de Melhoramento do Gir Leiteiro - PNMGL

Registrado no MAPA sob o nº 002



ART. 13º - Os animais terão como base da alimentação o pastejo rotacionado em piquetes com Capins Tanzânia e Mombaça, associado ao fornecimento de concentrado na área de lazer e suplementação mineral periódica, seguindo as recomendações dos professores de nutrição animal que assessoram a Prova.

ART. 14º - Periodicamente será feita análise bromatológica das forrageiras.

ART. 15º - Durante o período de adaptação ou no decorrer da Prova, qualquer animal poderá ser afastado, caso ele não se adapte ao regime alimentar. No decorrer da Prova só poderá ocorrer afastamento de animais se ocorrerem traumatismo, doença ou intoxicação, após avaliação do médico veterinário responsável pela Prova.

Parágrafo Único – Nos casos de afastamento do touro durante o período da Prova por quaisquer motivos, após o período de adaptação, não será devolvido o valor da taxa de inscrição.

ART. 16º - Caso seja retirado do grupo de manejo, o animal não mais poderá voltar à Prova.

ART. 17º - Todos os animais participantes da Prova passarão por exame admissional de Brucelose na Fazenda Escola da FAZU.

Parágrafo Único - Caso o exame admissional especificado neste artigo seja positivo, o animal participante será automaticamente eliminado da Prova, não acarretando a devolução da taxa de inscrição.

ART. 18º - Todos os animais ao entrarem no recinto da Prova serão desverminados e vacinados. Após isso, seguirão o esquema sanitário da região de Uberaba, estabelecido pelo IMA – Instituto Mineiro Agropecuária.

Parágrafo Único - O programa sanitário será constituído de:

a) Medidas profiláticas:

- Vermifugação: ocorrerá uma aplicação no período de adaptação na Prova, outra na 4ª semana de dezembro e outra, na 4ª semana de março.

- Vacinação: de acordo com o calendário sanitário da região de Uberaba, estabelecido pelo IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

b) Tratamento clínico: de acordo com as determinações do médico veterinário do Hospital Veterinário de Uberaba-HVU, caso haja necessidade.

ART. 19º - Após o animal dar entrada no recinto oficial da Prova, é vedado ao proprietário ou seu preposto qualquer interferência no sistema de manejo, regime alimentar ou assistência veterinária rotineira.

ART. 20º – Após a conclusão da Prova, os resultados finais serão divulgados durante a Expozebu 2021, sendo disponibilizado também através da mídia.